



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 17:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7773394: EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 080/2025
EDUCAÇÃO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

MUNICÍPIO

Santo Amaro da Imperatriz



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7773394>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Edital do Concurso Público nº 080/2025

Gustavo José de Abreu, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Concurso Público**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Administração Municipal nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar nº 60, de 17 de dezembro de 2009, da lei complementar nº 303, de 27 de março de 2024 e demais legislação complementar Municipal e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Santo Amaro da Imperatriz ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Santo Amaro da Imperatriz:

<https://www.santoamaro.sc.gov.br/>

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Santo Amaro da Imperatriz e disponibilidades orçamentária. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar documento de identidade oficial com foto e comprovante de escolaridade no ato da escolha de vagas.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **02(dois) anos**, podendo a critério da administração municipal ser prorrogável por igual período.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25.11.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
25.11.2025 a 26.11.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
26.11.2025 a 05.12.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
08.12.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
09.12.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
10.12.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
26.11.2025 a 14.12.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
15.12.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
16.12.2025	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
17.12.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.

19.12.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
21.12.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA TURNO MATUTINO
22.12.2025	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
23.12.2025 a 24.12.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
15.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
16.01.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
19.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva; • Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de Candidatos Negros, com horário e local para realização.
27.01.2026	Publicação: • Publicação do Resultado Preliminar das entrevistas de verificação de Candidatos Negros. • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
28.01.2026	• Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar das entrevistas de verificação de Candidatos Negros. • Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
30.01.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Publicação do Resultado Definitivo das entrevistas de verificação de Candidatos Negros. • Resultado definitivo da avaliação de títulos; • Resultado definitivo do Concurso Público;

02.02.2026	Homologação do Resultado do Concurso Público
------------	--

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Professor (Todos), Instrutor de Expressões(todos), Psicopedagogo, Técnico Pedagógico e Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas(todos):**

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.2 Para os candidatos aos **demais cargos:**

3.2.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7 e 4.8 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Santo Amaro da Imperatriz, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 A admissão dos servidores contratados em caráter efetivo é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme a lei complementar municipal nº 59/2009.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Analista Médico de Educação Inclusiva	Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Medicina; Certidão de regularização no CRM SC; e - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) no Conselho Regional de Medicina, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido por este, em Psiquiatria ou	CR	20 H	R\$ 6.286,20

	Neurologia; ou - Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria da Infância/Infantil ou Neuropediatria ou Diploma de Conclusão de Especialização em Psiquiatria da Infância/Infantil ou Neuropediatria			
Assistente Social Educacional	Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social; e - Registro válido no Conselho Regional de Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	CR	40 H	R\$ 5.186,12
Instrutor de Expressões de Dança e Cultura do Folclore	Diploma de conclusão de Graduação em Dança ou Graduação em Educação Física com Especialização em Dança ou Educação Física Escolar e Dança.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Expressões Musicais e Canto	Diploma de conclusão de Graduação em Música.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Expressões Artísticas (Teatro)	Diploma de conclusão da Graduação em Artes Cênicas.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas – Atletismo	Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas – Basquete	Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas – Judô	Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas – Taekwondo	Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.	CR	30 H	R\$ 4.190,80
Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	CR	30 H	R\$ 3.833,35

Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	CR	40 H	R\$ 5.111,16
Professor - Área de Atuação II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	CR	40 H	R\$ 5.111,16
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura em Arte (Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Plásticas), Teatro, Dança, Música ou Licenciatura em Educação Artística.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais- Arte	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura em Arte (Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Plásticas), Teatro, Dança, Música ou Licenciatura em Educação Artística.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino religioso	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino religioso	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Geografia.	CR	10 H	R\$ 1.277,79

Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Geografia.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - História	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em História.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - História	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em História.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Inglês	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou com Habilitação em Letras Inglês.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Inglês	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou com Habilitação em Letras Inglês.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras- Português.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa	Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras- Português.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Matemática.	CR	10 H	R\$ 1.277,79
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Matemática.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação IV - Educação Especial	Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Inclusiva ou de Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.	CR	30 H	R\$ 3.833,35

Professor - Área de Atuação IV - Educação Especial	Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Inclusiva ou de Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.	CR	40 H	R\$ 5.111,16
Professor - Área de Atuação V – Atendimento Educacional Especializado	Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Inclusiva ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva	CR	40 H	R\$ 5.111,16
Professor - Área de Atuação VI - Bilíngue - LIBRAS/Português	Diploma de conclusão de Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS, Pedagogia Bilíngue - LIBRAS/Português ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em LIBRAS	CR	30 H	R\$ 3.833,35
Professor - Área de Atuação VII - Apoio Pedagógico	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	CR	20 H	R\$ 2.555,56
Professor - Área de Atuação VII - Apoio Pedagógico	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	CR	40 H	R\$ 5.111,16
Psicólogo Educacional	Diploma de Curso de Graduação em Psicologia; e - Registro válido no Conselho Regional de Psicologia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.	CR	40 H	R\$ 5.186,12
Psicopedagogo	Diploma de conclusão de Graduação em Psicopedagogia ou Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	CR	40 H	R\$ 5.039,02

Técnico Pedagógico	Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Planejamento Educacional, ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Planejamento Educacional.	CR	40 H	R\$ 5.039,02
Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar	- Diploma de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional; e - Registro válido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este; e - Registro de Terapeuta Ocupacional Especialista no Contexto Escolar provido pelo COFFITO, nos termos da Resolução nº 500, de 26 de dezembro de 2018 ou outra que venha a substituí-la.	CR	40 H	R\$ 5.186,12

*CR – Cadastro Reserva

4.8 Cargos de Nível Médio:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Diploma de conclusão do Ensino Médio; e - Certificado de conclusão de Curso de Capacitação em Monitor do Transporte Escolar, emitido por entidade autorizada, conforme exigido pelo DENATRAN e comprovação de certificado de conclusão de curso de formação continuada na área de Educação Especial e Inclusiva, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação	CR	30 H	R\$ 2.200,17
Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português	Diploma, de conclusão de curso de Ensino Médio; e - Certificado de Curso de Proficiência na Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação.	CR	30 H	R\$ 3.352,64

*CR – Cadastro Reserva

4.9 As atribuições das funções estão previstas na lei complementar nº 303, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do quadro funcional do magistério municipal, a política remuneratória funcional e dá outras providências. (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/santo-amaro-da-imperatriz/lei-complementar/2024/31/303/lei-complementar-n-303-2024-dispoe-sobre-a-estrutura-do-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-dos-servidores-efetivos-do-quadro-funcional-do-magisterio-municipal-a-politica-remuneratoria-funcional-e-da-outras-providencias?q=303>).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

5.3.1 Para os cargos de nível superior:R\$ 150,00;

5.3.2 Para cargo de nível médio:R\$ 130,00;

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão na Lei Municipal nº 1999/07 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" ou "**Medula Óssea**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprova **1 (uma)** doação no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprova o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.4.3 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".

5.4.4 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.4.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.6 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.10 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº 60, de 17 de dezembro de 2009.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Santo Amaro da Imperatriz ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo

especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

- g)** O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- h)** Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- i)** O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.
- j)** Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.
- k)** Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.
- l)** Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista, nos termos do item 6.16.12
- 6.17.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.18.** Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7 DAS VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS

- 7.1** Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 59 De 17 De Dezembro De 2009, e Decreto Nº 9.316, de 03 de fevereiro de 2025, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos negros ou pardos.
- 7.2** Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda conforme o quesito de cor ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro, não tenha pele de cor preta ou parda, nem pertença à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.
- 7.3** No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando no ato de inscrição apresentar por meio eletrônico autodeclaração de negro ou pardo devidamente assinada pelo candidato (a próprio punho ou assinada digitalmente pelo gov.br ou outro assinador digital possível de autenticação).
- 7.3.1**A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 7.3.2**As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.
- 7.3.3**Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo decreto municipal nº 9.316, de 03 de fevereiro de 2025.

7.3.4A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.5 O candidato que se inscrever como pessoa negra ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.6 Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras ou pardas participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica nomeada através do decreto municipal nº 9.316, de 03 de fevereiro de 2025 cria e regulamenta a comissão de heteroidentificação prevista no §3º do art. 10-a da lei 059/2009 e no §3º do art. 17 da lei 60/2009.

7.8.1O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.9 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.8.2Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8.3O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.8.4O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado deste Concurso.

7.9 Para a aferição de que trata o subitem 7.8, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, em classificação abrangida por 1 (uma) vez o cadastro esperado para pessoa negra ou parda, serão convocados por ato publicado no site do Concurso

7.9.1O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 7.8 será eliminado de sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.9.2Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.10 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.11 Caso a informação declarada pelo candidato seja constatada como declaração falsa pela comissão, o candidato será excluído deste Concurso na forma do subitem 7.3.3.

7.12 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.13 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo candidato terá validade apenas para este Concurso Público.

7.14 O candidato cuja declaração for considerada indeferida, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, no primeiro dia útil subsequente à data de comunicação nos termos do item 02.

7.14.1 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

7.14.2 O candidato que tiver o recurso conhecido mediante análise dos requisitos formais será reavaliado, por meio de fotos e vídeo do dia da verificação, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no Concurso.

7.14.3 Em suas decisões, a Comissão do Concurso deverá considerar a filmagem do procedimento e as imagens individuais para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.14.4 A Comissão Específica deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.16 Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Temas da educação	Legislação, Ética e Postura no Serviço Público	
Cargos de Professor(todos), Psicopedagogo, Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (todos) e Instrutor de Expressões(todos)	10	10	-	20
Demais Cargos de Nível Superior e Médio	10	-	10	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,20 (vinte décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina	0,30 (trinta décimos) pontos	6,0 (seis) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5(cinco) pontos** para todos os cargos, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente ELIMINADO do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Concurso Público, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.13 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.14 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.15 Não estiver assinalada.

8.16 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.17 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.18 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

8.19 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Concurso Público.

8.20 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

- 8.21** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.22** O cartão-resposta não será substituído.
- 8.23** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30m (três horas e trinta minutos)**.
- 8.24** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.
- 8.25** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 8.26** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 8.27** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 8.28** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 8.29** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 8.30** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 8.31** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 8.32** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 8.33** O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.
- 8.34** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- 8.35** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- 8.36** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 8.37** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste Concurso Público;
- 8.38** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.36** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.39 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.40 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:

8.41 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.42 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.43 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.44 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.45 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.46 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.47 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.48 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.49 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.50 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

8.51 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.

8.52 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

8.53 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.54 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

8.55 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.56 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.57 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão “.jpeg” e/ou “.PDF”) do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o Instituto Fucap diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação, os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

9.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

9.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

9.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

9.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

9.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação para os cargos de professor:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

10.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos com provas de títulos será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

10.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.5.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

10.5.4 Obtiver a mais elevada nota em títulos;

10.5.5 Tiver maior idade.

10.5.6 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.5.6.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.5.6.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 Impugnação deste Edital;

11.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

11.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

11.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

11.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

12.2.1 A aprovação neste Concurso Público;

12.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.2.4 Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por Médico do Trabalho, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.

12.2.5 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

12.2.6 Carteira de Identidade;

12.2.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.2.8 Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

12.2.9 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

12.2.10 Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

- 12.2.11** Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;
- 12.2.12** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho;
- 12.2.13** Comprovante de endereço expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos;
- 12.2.14** Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 12.2.15** Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou União Estável: atualizada nos últimos 120 dias;
- 12.2.16** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 12.2.17** Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- 12.2.18** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer e demais documento que o município vier a exigir.
- 12.2.19** Comprovante de regularidade do CPF do candidato e dos dependentes declarados;
- 12.2.20** RG do cônjuge, se houver;
- 12.2.21** PIS/PASEP do cônjuge, se houver;
- 12.2.22** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 12.2.23** RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- 12.2.24** Declaração de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 12.2.25** Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar.
- 12.3 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.**
- 12.4** A não apresentação dos documentos exigidos, a omissão de informações ou a constatação de conduta incompatível com a função pública implicará a eliminação do candidato do certame.
- 12.5** Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, endereço eletrônico (e-mail) e contatos atualizados no setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda da classificação.
- 12.6** A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:
 - 13.1.1** Receber as inscrições.
 - 13.1.2** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
 - 13.1.3** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
 - 13.1.4** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 13.1.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
 - 13.1.6** Prestar informações sobre o **Concurso Público**;
 - 13.1.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
 - 13.1.8** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
 - 13.1.9** Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.
- 13.2** Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

- 13.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- 13.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- 13.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 13.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 13.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.
- 13.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 13.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- 13.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 13.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
- 13.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 13.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 13.4** É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Concurso Público e Concurso Público nomeados pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- 13.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público.
- 13.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Santo Amaro da Imperatriz**.

Santo Amaro da Imperatriz – SC, 25 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSE DE
ABREU:04958573941
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE DE ABREU:04958573941
Dados: 2025.11.25 17:42:13 -03'00'

Gustavo José de Abreu
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1. CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE PROFESSOR, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO.

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.2 TEMAS DA EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 - 2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

1.3 LEGISLAÇÃO, ÉTICA E POSTURA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade. Constituição Federal, artigos 1 ao 19, 29, 30, 31, 37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - lei da Responsabilidade Fiscal, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC (Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-santo-amaro-da-imperatriz-sc>), LEI COMPLEMENTAR Nº 59, de 17 de dezembro de 2009. dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Santo Amaro da Imperatriz. (Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-magisterio-santo-amaro-da-imperatriz-sc>). LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Estabelece o Regime Disciplinar e o Processo Disciplinar na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC e dá outras providências. (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/santo-amaro-da-imperatriz/lei-complementar/2024/32/311/lei-complementar-n-311-2024-estabelece-o-regime-disciplinar-e-o-processo-disciplinar-na-administracao-publica-direta-e-indireta-do-municipio-de-santo-amaro-da-imperatriz-sc-e-da-outras-providencias?q=estatuto>).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 Assistente Social Educacional: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético- políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

2.2 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.3 Instrutor de Expressões de Dança e Cultura do Folclore: O lúdico na obra de arte. Arte educação. propostas metodológicas. Psicologia da arte. Processo de criação, Características do Processo de Composição Coreográfica. Integração através da arte. História da dança: A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental; A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança - Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Dança como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Dança no contexto atual. Concepções básicas do ballet clássico, dança moderna e contemporânea: técnicas e movimentos. Processo de criação: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Integração através da arte. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações.

2.4 Instrutor de Expressões Música e Canto: História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Aspectos históricos da música ocidental. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. A música como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Teoria e percepção musical. Ensino coletivo da música. Teoria musical e percepção rítmica. Elementos da música. Definição e propriedades do som. Fórmulas de compasso. Sincopa. Contratempo. Quiálteras. Nome e tessitura das notas. Escalas maiores e suas relativas menores. Ciclos das quintas. Intervalos maiores, menores, diminutos, aumentados, justo. Conhecimentos gerais sobre os instrumentos.

2.5 Instrutor de Expressões Artísticas (Teatro): Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Integração através da arte. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como

atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. O teatro no contexto atual. Bases Conceituais do Ensino e da Aprendizagem da Arte Teatral; Aspectos fundamentais do teatro ocidental: Encenação, Cenografia, Indumentária, Maquiagem/Caracterização, Iluminação e Sonoplastia; Atuação: corpo do ator, pré-expressividade e expressividade, composição de personagem e interpretação.

2.6 Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (todos): Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Resolução CONFEF nº 307/2015, dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs; Carta Brasileira de Educação Física: Lei Nº 14.386, de 27 de junho de 2022; Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física.

2.7 Professor Area de Atuação I - Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

2.8 Professor Area de Atuação II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infa. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

2.9 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Arte: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito,

originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. O ensino da Arte conforme as competências específicas, habilidades e campos de experiência definidos pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

2.10 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências: O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

2.11 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Temas e unidades temáticas conforme estabelecido pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. para o componente de Educação Física, considerando competências específicas, habilidades e práticas corporais como conteúdos estruturantes.

2.12 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Religioso: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção e pressupostos teórico-metodológicos do Ensino Religioso na BNCC, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagens Religiosas. Universo simbólico religioso. Linguagens do fenômeno religioso. Textos sagrados orais e escritos. Mitos, ritos e doutrinas nas tradições e denominações religiosas. Ideias de divindades. Diversidade religiosa, liberdade de crença e pensamento. Religião, espaço público e laicidade. Diálogo intercultural e inter-religioso. Conhecimento científico e conhecimento religioso. Identidade e alteridade. Códigos éticos e ideias de imortalidade.

2.13 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Geografia: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões

Geeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. O componente de Geografia com base na organização curricular e nas competências e habilidades previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

2.14 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - História: História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946. Temas estruturantes e as competências previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, bem como os marcos legais das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

2.15 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Inglês: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. especialmente quanto às competências específicas para o ensino da Língua Inglesa como língua adicional na Educação Básica.

2.16 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.]

2.17 Professor Area de Atuação III – Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: Números e Operações, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Tratamento da Informação e Álgebra. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, que organiza o ensino da Matemática por unidades temáticas e define competências e habilidades específicas para cada etapa de ensino.

2.18 Professor Area de Atuação IV - Educação Especial e Professor Area de Atuação V – Atendimento Educacional Especializado: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de

Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial.

2.19 Professor Area de Atuação VI – Bilingue-Libras/Português: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

2.20 Professor Area de Atuação VII – Apoio Pedagógico: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

2.21 Psicólogo Educacional: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

2.22 Psicopedagogo: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais

teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

2.23 Técnico Pedagógico: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

2.24 Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português: Resolução 030/2019 - Implementa na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro a Escola Polo de Surdos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei 10436/2002: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Decreto 5626/2005: Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez: Educação Escolar Inclusiva para Pessoas com Surdez; Tendências Subjacentes a Educação das Pessoas com Surdez; Momento Didático-pedagógico: O Atendimento Educacional Especializado em Libras na Escola Comum; Momento Didático-pedagógico: O Atendimento Educacional Especializado para o ensino de libras; Momento Didático-pedagógico: O Atendimento Educacional Especializado para o Ensino da Língua Portuguesa; O Papel do Intérprete Educacional. Abordagem Bilíngue na Escolarização de Pessoas com Surdez: Educação Escolar de Pessoas com Surdez; Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Surdez; Atendimento Educacional Especializado em Libras; Atendimento Educacional Especializado para o Ensino de Libras; Atendimento Educacional Especializado para o Ensino da Língua Portuguesa; O Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa: Língua Brasileira de Sinais; O Intérprete de Língua Brasileira de Sinais; Código de Ética; O Intérprete Educacional; Modelos de Tradução e Interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa.